



LEI N.º 0186/90

E M E N T A : Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

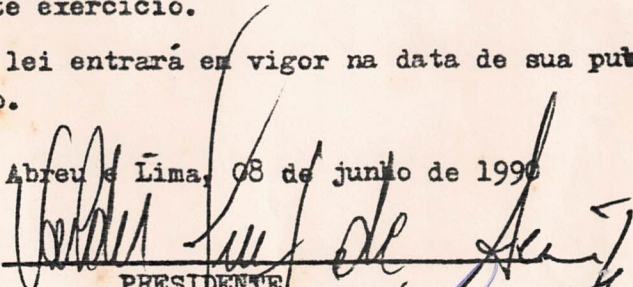
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

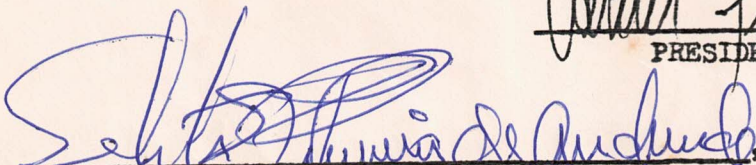
2.0 - 03.07.0211.02 - EQUIPAMENTOS PARA SEC. DO GOVERNO		
4120 - Equip. e mat. permanente.....	Cr\$	200.000,00
3.0 - 03.07.0212.04 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO		
3130 - Serv. de Terc. e encargos.....	Cr\$	1.000.000,00
3.0 - 03.08.0322.11 - JUROS DIVERSOS		
3265 - Juros de outras dívidas.....	Cr\$	500.000,00
4.0 - 08.42.1881.10 - EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE EDUCAÇÃO		
4120 - Equip. e Material permanente.....	Cr\$	500.000,00
4.0 - 08.42.1882.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CECOM'S		
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	300.000,00
3130 - Serv. de Terc. e Encargos.....	Cr\$	200.000,00
5.0 - 13.75.4282.36 - Conservação e MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,00
6.0 - 10.60.3251.16 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQ. P/ LIMPEZA		
4120 - Equip. e Material Permanente.....	Cr\$	1.200.000,00
6.0 - 10.60.3252.29 - MANUTENÇÃO E CONS. DE MÁQ. E VEÍCULOS DE LIMP.		
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	600.000,00
3130 - Serv. de Terc. e Encargos.....	Cr\$	300.000,00
TOTAL.....	Cr\$	5.000.000,00

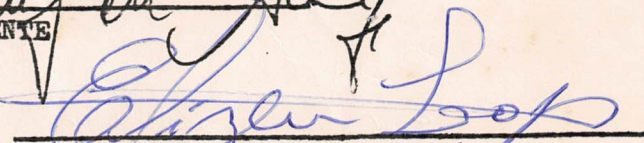
Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício.

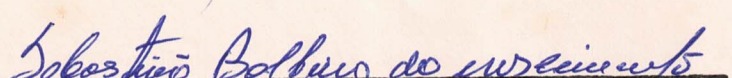
Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

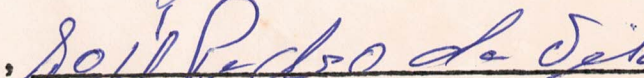
Abreu e Lima, 08 de junho de 1990


PRESIDENTE


1º VICE-PRESIDENTE


2º VICE-PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO